

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO DE CONTRATO Nº 70/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61;

CONTRATADA: A empresa PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42925322000191, estabelecida na Av. Lima e Silva, 1564 - Lagoa Nova - Natal - RN, CEP: 59075-710 e com o seguinte endereço eletrônico: comercial@printpage.com.br, representada pelo seu, Sr. JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 06010152402, RG: 2003007001031, SSP/AL;

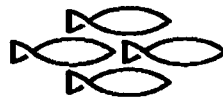
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Luiz Ramos, 79, centro – Pilar-Alagoas, neste Município, neste ato representado pela Secretária CLÁUDIA VIEIRA FARIAS; As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 0324-0008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1. O objeto do Termo de Contrato é **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA
-----------	-----------	-----	-----	-------

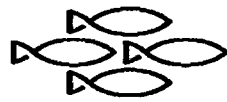


pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

01	<p>Máquinas multifuncionais com funções de: Impressão, cópia, digitalização, FAX. Velocidade do Processador: 600 hz Memória Padrão: 256 Mb Conexão: Porta USB 2.0, host USB; Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX integrada Ciclo mensal de trabalho: A4: Até 100.000 páginas; Carta: Até 100.000 páginas Painel: LCD com 04 linhas Digitalização: Digitalização em cores, Velocidade: Até 24 ipm (preto e branco), até 12 ipm (cores) Frente e verso: Até 10 ipm (preto e branco), até 8 ipm (cores). Tipo de digitalização e Tecnologia utilizada: Base plana, alimentador automático de documentos(ADF)/ Sensor de imagem por contato. Resolução: Hardware: Até 1,200 x 1200 dpi (plano); Até 600 x 600 dpi (ADF); Ótica: Até 1.200 dpi (vidro de originais); Até 600 dpi (ADF) Destino das Digitalizações: Digitalizar e enviar por e-mail; Digitalizar p/ pasta (SMB, FTP); Digitalizar para HDD; digit. p/ unidade USB; Digitalizar para WSD; WSD Scan; Digitalizar para PC; PC Scan; Autenticação LDAP Impressão: Velocidade: Saída da primeira página A4: Até 6,5 segundos Preto; Saída da primeira página Carta: Até 6,5 segundos Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Carta: Até 42 ppm Preto. Resolução: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Preto (normal): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Até 1200 x 1200 dpi Tecnologia de impressão: Laser ; Print resolution technology: Normal (600 x 600 dpi), alta resolução (1200 x 1200 dpi). Linguagens: PCL5, PCLXL, PS, PCL6</p> <p>Funcionalidades de software: Frente e verso automático, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, modo de economia de toner, aceita vários tipos e tamanhos de papel. Cópia: Resolução: Preto (textos e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: até 99 Dimensionamento: de 25% a 400% Definições: Cópias; Intens. Da impr.; Modo de cor; Tipo original; Duplex; Reduzir/ampliar; Tamanho original; Fonte de papel; Intercalação; 2 p/ pág.; 4 p/ pág.; Cópia de ID; Cópia de livro; Ajustar plano de fundo; Apagar borda; Carimbar; Marca d'água; Ajuste autom. De cópia. FAX: Velocidade: e fax Até: 33,6 kbps / Carta: 33,6 kbps Resolução: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi;; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Funcionalidades de software: Backup permanente de memória de fax, fax colorido, redução automática de fax, rediscagem automática, envio atrasado, encaminhamento de fax, Fax-PC, recebimento seguro.</p>	UND	05	HP
----	--	-----	----	----



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEM EXCEDENTE	UND	FRANQUIA MENSAL (A) (Bx5.000)	QDT. DE EQUIPAMENTO (B)	V. UNT. MENSAL (C)	V.TOTAL MENSAL D=(BxC)	V.TOTAL ANUAL E=(Dx12)
1	Locação de Multifuncionais com franquia de 5.000 (cinco mil) por equipamento.	UND	25.000	05	R\$199,80	R\$ 999,00	R\$ 11.988,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXCEDENTE	FRANQUIA MENSAL EXCEDENTE P/ EQUIPAMENTO (A)	FRANQUIA MENSAL EXCEDENTE TOTAL (B)	V. POR COPIA (C)va	V. UNT. MENSAL D=(AxC)	V.TOTAL MENSAL E=(BxD)	V.TOTAL ANUAL F=(Ex12)
2	Franquia excedente de 20% do Quantitativo da Franquia Mensal	1.000	5.000	R\$0,005	R\$5,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00

VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE	R\$199,80	Cento e noventa e nove reais e oitenta centavos
VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE	R\$ 204,80	Duzentos e quatro reais e oitenta centavos
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE	R\$ 999,00	Novencentos e noventa e nove reais
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE	R\$ 1.024,00	Um mil e vinte e quatro reais
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL SEM EXCEDENTE	R\$ 11.988,00	Onze mil novecentos e oitenta e oito reais
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL COM EXCEDENTE	R\$ 12.288,00	Doze mil duzentos e oitenta e oito reais

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado, contados a partir da data do seu vencimento, em 23 de maio de 2024, levando o vencimento do contrato para 23 de maio de 2025, em conformidade com a previsão na Cláusula Segunda do Contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. Os valores seguintes foram reajustados pelo índice IPCA, com valor percentual de 3,688020%, onde o valor unitário era de R\$ 192,69 (cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) passará a ser de R\$ 199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
- 3.2. O valor deste contrato é:
- 3.3. VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE **R\$ 199,80** (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).
VALOR UNITÁRIO GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE **R\$ 204,80** (duzentos e quatro reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL SEM EXCEDENTE **R\$ R\$ 999,00** (novecentos e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL COM EXCEDENTE **R\$ 1.024,00** (um mil e vinte e quatro reais).
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL SEM EXCEDENTE **R\$ 11.988,00** (onze mil novecentos e oitenta e oito reais).
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL COM EXCEDENTE **R\$ 12.288,00** (Doze mil duzentos e oitenta e oito reais).
- 3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2021, na classificação abaixo:
- 4.2. Função Programática: 12.122.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação)
- 4.3. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
- 4.4. Fontes: 15001001 (MDE)
- 4.5. Função Programática: 12.361.0002.4021 (Manutenção das Ações do Ensino Fundamental).
- 4.6. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
- 4.7. Fonte: 15400000 (FUNDEB)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 5.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 57, II c/c § 2º, bem como no artigo 65, I “b” c/c § 1º e § 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

70

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PILAR

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

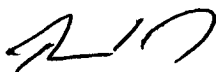
6.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

7. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

7.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Pilar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Pilar - Alagoas, 23 de maio de 2024.



MUNICÍPIO DE PILAR (Contratante)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Interveniente)

CLÁUDIA VIEIRA FARIAS/PORTARIA Nº 286/2024



PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (Empresa)

JOSIVAL SILVA NOGUEIRA JUNIOR

Representante legal